

RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “*HOMO SAPIENS, LUDENS E JURIDICUS* E OS CAMINHOS PARA A RESOLUÇÃO ADEQUADA DE CONFLITOS”¹

*REVIEW ABOUT THE ARTICLE INTITLED *HOMO SAPIENS, LUDENS E JURIDICUS* AND THE PATHS TO PROPER CONFLICT RESOLUTION”.*

Thayla Camila Moura Hiert²

Faculdade Processus – DF (Brasil)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1644855719179990>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1697-1173>

E-mail: thayla.hiert@gmail.com

Resenha da obra:

CALDAS, Paulo Gustavo Barbosa. *Homo Sapiens, Ludens e Juridicus* e os caminhos para a resolução adequada de conflitos. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Vol. 9, n. 36, out./-dez., 2018.

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “*Homo Sapiens, Ludens e Juridicus* e os caminhos para a resolução adequada de conflitos”. Foi escrito por Paulo Gustavo Barbosa Caldas. E foi publicado na periódica “**Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**”. Vol. 9, n. 36, out./-dez., 2018.

Palavras-chave: *Homo Sapiens*. Conciliação. Mediação. Resolução adequada. Conflitos.

Abstract

This is a review about the article intitled “Homo Sapiens, Ludens e Juridicus and the paths to proper conflict resolution”. The article was written by Paulo Gustavo Barbosa Caldas and was published by Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros. Vol. 9, n. 36, out./dec., 2018.

Keywords: *Homo Sapiens*. Conciliation. Mediation. Proper resolution. Conflicts.

Resenha

Trata-se de uma resenha do trabalho denominado “*Homo Sapiens, Ludens e Juridicus* e os caminhos para a resolução adequada de conflitos”. Foi

¹ A revisão linguística desta resenha foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

² Graduando em Direito pela Faculdade Processus.

elaborado por Paulo Gustavo Barbosa Caldas e publicado na periódica “**Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**”. Vol. 9, n. 36, out./-dez., 2018.

Quanto ao autor do artigo, conheçamos alguns aspectos sobre seu currículo. Muito do que compõe a experiência ou a formação de um autor colabora para a reflexão acerca dos temas escritos.

O autor é Paulo Gustavo Barbosa Caldas. Ele tem Graduação em Direito e é Especialista em Ministério Público, Ordem Jurídica e em Processo e Direito Administrativo. Atualmente trabalha como Analista Judiciário no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Seu Currículo *Lattes* está disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/4583086137751059>>.

O artigo está dividido em: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, o *homo ludens* de Huizinga, abstração lúdica - a relação que une *homo sapiens* e *homo ludens*, o *homo juridicus* - mais uma característica lúdica do *homo sapiens*, o Direito e a solução pacífica de conflitos – uma visão além do direito positivo, novos rumos para o Direito Processual Civil - A política pública de tratamento adequado aos conflitos de interesses e a importância do Judiciário, conclusão e referências. O sétimo parágrafo apresenta na íntegra o resumo da obra resenhada, conforme o exemplo a seguir.

No resumo do artigo consta:

O objetivo do presente trabalho é discutir a relativização dos aspectos normativos do direito positivo na resolução de conflitos. É exposto que em 1938 foi desenvolvido um estudo que relaciona como é o comportamento humano com a ludicidade. É explicado também a capacidade de perseguir objetivos comuns. De forma clara, fica sobre exposto que o *homo juridicus*, os *ludens* cria um ambiente paralelo para justificar e estabelecer suas relações sociais. A obra demonstra a criação de forma pacífica, e de alternativas de solução de controvérsias, se destacam em todos os ramos do direito, o que tem maior relevância no direito constitucional. Propositivamente, é explicada pelo autor a promoção da democracia por meio de maior participação das partes interessadas na tomada de decisão sobre seus próprios problemas (CALDAS, p. 26, 2018).

O artigo é intitulado com o tema da publicação. O tema apresentado visa mostrar as possibilidades de pesquisa em dogmática jurídica pelas próprias partes por meio de mecanismos que tenham autocomposição. A hipótese partiu da necessidade de implementação de métodos de resolução de conflitos baseados na autocomposição e no estímulo da democracia por meio de mais participação das partes no processo de tomada de decisão de seus próprios problemas.

O objetivo central do trabalho surge com a intenção de discutir a relativização dos aspectos normativos do Direito Positivo na resolução de conflitos. O objetivo específico revela o propósito de deixar claro como a autocomposição está ligada com a essência das relações humanas. O sistema de resolução de conflitos considera os meios não judiciais e judiciais, e a possibilidade de classificá-los em coletivos e individuais, cooperativos e competitivos, ou hetero e autocompositivos.

A temática da pesquisa trouxe a justificativa da necessidade de desenvolver os aspectos evolutivos do *homo sapiens* que em sociedade atua como *homo ludens* e *homo juridicus*, a pretensão é comprovar que o protagonismo não está nas ferramentas utilizadas, mas no conflito entre as partes.

Sobre a metodologia do trabalho, Caldas explorou os conceitos expostos por outros autores acerca das novas formas de dirimir conflitos por meio do instituto da autocomposição, e relacionou tais dados com o caráter das relações interpessoais. Ademais, foi passível de análise a crescente demanda dessa busca por questões conflituosas fora do Direito propriamente dito.

Objetivamente, o autor esclarece que o jogo apresentado na obra tem como guia a forma de relacionamento, seja profissional, de parentesco ou empregatícia. Paulo Gustavo, de forma relevante, ressalta que há necessidades da vida que acabam dando sentido para as ações. Frisa que desde a infância são englobadas por meio de sonhos, sem regras e limites. A obra, de maneira relevante, defende que o relacionamento lúdico é um elemento da civilização.

O texto deixa claro que *ludens*, como o *homo sapiens*, tem a essência do jogo. Notoriamente, o último sujeito citado elabora diferentes realidades e cria mais complexibilidade nos jogos. Essas dinâmicas englobam mais que as situações do dia a dia. Essas espécies representadas na obra se assemelham na criação de universos fantasiosos.

Pela ótica científica, o *homo* passível de elaborar um cenário paralelo para apresentar uma justificativa e concretizar relações sociais é o *juridicus*. O autor deixa clara a existência de dois mundos: o físico e o metafísico, o primeiro é o da pessoa natural, já o segundo acopla a personalidade jurídica e a pessoa. Propositivamente, a norma que apresenta a possibilidade de junção da causa ao efeito é o Direito Positivo dos juristas. Caldas especifica, de forma intelectual, que o Direito e a ciência se diferenciam em ideias. O texto aduz que atualmente há o impasse entre o legalismo da justiça e do Direito. Os indivíduos apresentaram evolução durante os séculos. O artigo destaca que sempre houve priorização na procura de valores mundiais para solucionar conflitos.

Conduzindo o raciocínio com maestria, Paulo destaca as diferentes formas pacíficas que funcionam ao tentar resolver os conflitos juridicamente. Notoriamente, salienta que no âmbito administrativo há a possibilidade de



autocomposição. Todavia, o texto sobreleva que em alguns casos apenas os envolvidos são aptos para a apresentarem a solução adequada. De maneira elucidativa, o autor reforça que o Estado não pode ser um obstáculo quando as partes tentarem solucionar suas questões. Ademais, foi possível verificar que tal movimento começou nos Estados Unidos em 1880. Demonstrou que a mediação é composta por um terceiro, que não deve ser parcial e ter interesse. Consideravelmente, é exposta a possibilidade de tal intervenção ser negativa ou positiva no conflito instaurado. Salieta a vital importância de o Judiciário participar dos casos de arbitragem e mediação por meio da criação de novas políticas públicas.

É imprescindível ressaltar o rol que traz garantias sociais e individuais, e consagra um novo modelo de governo com previsões de planos e programas. Objetivamente, o autor esclarece que foi previsto por meio da reforma do Poder Judiciário o processo do Conselho Nacional de Justiça para gerenciar esse âmbito. Com sabedoria, o autor apresenta o propósito de pacificação social, destacando os meios privados de resolução de conflito. De maneira clara, afirma que a função principal do CNJ é fiscalizar a área financeira, orçamentária, disciplinar e administrativa. A criação de um órgão do Judiciário para esse exercício é de muita relevância. Ademais, é possível identificar a positivação da forma de autocomposição que está entre as novidades do NCP. O texto sobreleva que o Poder Judiciário não tem mais o monopólio da pacificação social. Com proatividade, o artigo reforça que o CNJ tem poder para ratificar o esforço do Estado e mudar a cultura legal. Caldas aduz que foram criados mecanismos objetivando o acesso mais rápido e oneroso da justiça. O marco é o atual Código de Processo Civil. De mais a mais, foi averiguado que a mediação havia sido praticada como solução inovadora anteriormente, mas não padronizada. Sobre isso, com muita sabedoria, a Resolução 125 estendeu os caminhos de acesso a esse tipo de sistema e em 31 de janeiro de 2016 foi criado o Portal de Arbitragem. O texto expressa que a conciliação e a mediação visam conferir efetividade para o acesso à justiça. Paulo Carlos retrata o valor de tornar obrigatória a constituição de núcleos para resolver os conflitos. De maneira propositiva, a obra retrata a expectativa de agilizar e deixar simples os procedimentos judiciais. Para o autor, é uma das tarefas e poderes do juiz encorajar tais procedimentos. A obra apresenta a possibilidade de conciliação quando as partes não tiverem um relacionamento anterior estabelecido, e a mediação nas situações contrárias. Por fim, esses meios de solucionar as questões foram considerados adequados.

Resumidamente, o autor trouxe a perspectiva de que as partes interessadas sabem resolver seus próprios conflitos. A autocomposição pode ser facultativa quando observar o leque de possibilidades elaboradas pelas partes. Caldas esclarece que o conceito de justiça inclui a eficácia do consenso. Assim,

ressalta que o Tribunal estará sempre preparado para as violações dos Princípios do Contraditório, Devido Processo Legal, e da Ampla Defesa. Todavia, o texto afirma com determinada cautela que o sistema que favorece o contencioso não é suficiente para lidar com o grande número de casos trazidos ao Judiciário anualmente. Conduz um raciocínio intelectual, revela que o desenvolvimento da lei salvou velhas formas de resolução de conflitos e proporcionou novos instrumentos. Propositivamente, o autor descreve que a resolução do conflito deve ser feita pelas partes, independentemente do território, civil, penal, trabalhista, com ou sem a presença de autoridades. De maneira clara, o autor afirma que as iniciativas que oferecem uma solução amigável se multiplicam em todas as áreas do Direito. De forma educativa são apresentadas as possibilidades que ultrapassam os sistemas atuais e as ideologias, mas ajudam a aumentar a democracia. Por fim, Paulo, de maneira interessante, apresenta a implementação de métodos de resolução de conflitos com base na autocomposição para promover a democracia.

Referências

- CALDAS, Paulo Gustavo Barbosa. *Homo Sapiens, Ludens e Juridicus e os caminhos para a resolução adequada de conflitos*. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Vol. 9, n. 36, out./-dez., 2018. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/69>>. Acesso em: 28 out. 2021.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 03 ago. 2021.